

COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 905, DE 2019

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 905, DE 2019

Institui o Contrato de Trabalho Verde e Amarelo, altera a legislação trabalhista, e dá outras providências.

EMENDA Nº

Dê-se ao art. 1º da Medida Provisória a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituído o Contrato de Trabalho Verde e Amarelo, modalidade de contratação destinada à criação de novos postos de trabalho para as pessoas:

I – entre 18 (dezoito) e 29 (vinte e nove) anos de idade, para fins de registro do primeiro emprego em Carteira de Trabalho e Previdência Social;

II – acima de 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, que estejam desempregadas, para retorno ao mercado de trabalho;

III – de baixo poder aquisitivo, para inserção no mercado de trabalho.

.....”

JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória nº 905, de 2019, instituiu o Contrato de Trabalho Verde e Amarelo, “modalidade de contratação destinada à criação de novos postos de trabalho para as pessoas entre 18 e 29 anos de idade, para fins de registro do primeiro emprego em Carteira de Trabalho e Previdência Social”.

Foi anunciado anteriormente que essa nova modalidade de contratação alcançaria também pessoas com mais de 55 anos de idade, estimulando sua reinserção no mercado de trabalho. Lamentavelmente essa



previsão não está contida no texto publicado, o que prejudica os profissionais dessa faixa etária tão discriminados em função da idade.

Entendemos também que a Medida Provisória é omissa em relação às pessoas de baixo poder aquisitivo, que têm grande dificuldade em se inserir no mercado de trabalho e ascender, com suas famílias, a melhores condições de vida.

Observamos que a proposta tem considerável enfoque na qualificação profissional, dando prioridade para trabalhadores contratados nessa modalidade a ações nesse sentido. Consideramos que é importante que pessoas idosas e de baixo poder aquisitivo também sejam beneficiadas com as medidas agora anunciadas pelo governo.

Com essas razões, apresentamos essa emenda e pedimos sua aprovação.

Sala da Comissão, em de de 2019.

Deputada SHÉRIDAN

